



*Câmara Municipal de Salto*  
13.320-900 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO N° 06/97

DJALMA MOREIRA NERI, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão extraordinária realizada em 16 de outubro de 1.997, aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1° - Ficam acrescidos os parágrafos no item III, do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto, com as seguintes redações:

§ 7° - Os assuntos tratados em Tema Livre serão gravados em fitas cassetes numeradas, contendo identificação do dia em que foi gravada, que deverão ser armazenadas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 8° - Para efeito de transcrição em Ata, serão relacionados somente os tópicos dos assuntos tratados em Tema Livre.

9° - O vereador que assim desejar poderá solicitar no ato do seu pronunciamento ou de outro vereador, que o mesmo conste em Ata, na íntegra.

§10 - Os interessados em obter Certidão do inteiro teor do pronunciamento dos vereadores em Tema Livre, deverão requerer ao Presidente da Câmara, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emití-la.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

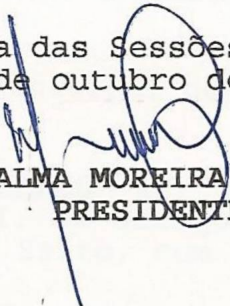
ARTIGO 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em



Câmara Municipal de Salto  
13.320-900 — SALTO — SP

contrário.

Sala das Sessões, em  
16 de outubro de 1.997

  
-DJALMA MOREIRA NERI-  
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa  
da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em  
16 de outubro de 1.997 e publicada na imprensa local.

